

Nº 2022.04041248889.EXP.LON

VALIDADE: 04/04/2024



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2022.04041248889.EXP.LON, que renova a LO Nº 2020.23071063451.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.738.970/0001-73, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 12 , Nº S/N, Distrito Industrial José Aprigio Vilela, Via I, Lote F, Marechal Deodoro/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Empreendimentos Comerciais e de Serviços, no endereço supracitado.

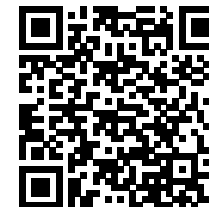
Esta **Licença de Operação** é válida até **04 de Abril de 2024**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.23034472881.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 544/2022).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 04 de Abril de 2022

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação N° 2022.04041248889.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Recomenda-se solicitar a Renovação da Licença de Operação de acordo com a Lei Estadual nº 6.787/06; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
2. Realizar as adequações no sistema de tratamento de efluentes e apresentar, ao IMA/AL, relatório fotográfico que comprove a execução do projeto aprovado pelo órgão; - Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença de Operação.
3. Apresentar, ao IMA/AL, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006; - O primeiro RADA deverá ser entregue 01 (um) ano após a emissão da licença; - O segundo no pedido da renovação.
4. Apresentar, ao IMA/AL, os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente. Nos casos de coleta pública, apresentar a declaração emitida pela Prefeitura Municipal e nos casos de logística reversa, apresentar a declaração emitida pelo receptor; - Junto ao RADA;
5. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos e rejeitos, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, etc.), construindo-o de acordo com as normas vigentes, principalmente no que diz respeito ao armazenamento do óleo lubrificante usado e dos resíduos sólidos contaminados por hidrocarbonetos em coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes;
6. As águas de reuso do estabelecimento deverão obedecer às recomendações contidas na NBR 13.969/97, mais especificamente no item 5.6.4. Em caso dos parâmetros ultrapassarem os limites estabelecidos, deverá ser apresentado o Relatório de Não Conformidade (RNC), evidenciando as medidas utilizadas para melhoria do sistema; - Monitorar mensalmente e apresentar semestralmente.
7. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar os parâmetros abaixo elencados, tendo como referência a Resolução CONAMA nº 430/2011, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas. - Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente.
8. Apresentar, ao IMA/AL, o Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema da Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - Semestralmente.
9. Ao longo do período de Monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve-se emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMA/AL;

10. O interessado deverá efetuar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo normas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
11. O transporte de resíduos perigosos só poderá ser realizado mediante a Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP válida;
12. Apresentar, ao IMA/AL, Certificado de Licença de Funcionamento – CLF emitido pela Polícia Federal com data vigente; - Junto ao RADA.
13. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
14. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
15. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente